



TERMO DE COOPERAÇÃO N.013/2017

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

PRIMEIRO COOPERADO: JPETRI COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.513.968/0001-78, com sede social á Rua Lorival Tabbert , № 515 — Aventureiro, Joinville — SC, neste ato representado pelo responsável legal Willian Gustavo Moreira, nacionalidade brasileira, CPF nº 098.037.029-98 e RG. 6162502, residente no endereço Rua Montezuma de Carvalho.

SEGUNDO COOPERADO: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA TERCEIRA REGIÃO – ESTADO DE SANTA CATARINA – CREF3/SC, órgão de fiscalização de classe, constituído nos termos da Lei Federa n.º 9.696/98, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Afonso Pena, n.º 625, CEP 88.070-650, Estreito, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 03.678.523/0001-80, representado por seu Presidente, Professor IRINEU WOLNEY FURTADO, brasileiro, casado, Profissional de Educação Física, carteira de identidade nº. 1.756.073, SSP/SC, expedida em 30/06/2005, inscrito no CPF sob o nº 425.527.299-91, residente e domiciliado na rua Amapá, nº 311, São Cristóvão, Lages/SC.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Cooperação que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula Primeira – Considerações Preliminares

Para realizar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO as partes levam em conta o seguinte:

A EMPRESA PARCEIRA é especializada em roupas/calçados e acessórios e trabalha no modelo varejista, com produtos da linha homem/mulher/kids.

- 1.1. A EMPRESA PARCEIRA oferece os seguintes serviços: desconto de 15% desconto a vista/cartão para profissionais de Educação Física que apresentarem a sua Carteira de Identificação Profissional (CIP).
- 1.2. O CREF3/SC na condição de autarquia federal buscando favorecer os profissionais de Educação Física registrados no Estado de Santa Catarina e sob esta ótica celebra o presente Termo.

Cláusula Segunda - Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre CREF3/SC e o **PRIMEIRO COOPERADO**, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de interesse mútuo.

- 2.1. O presente instrumento tem como objeto à concessão de descontos dos produtos citados na cláusula anterior.
- 2.2. O desconto será de 15% sobre o valor total da venda de (SERVIÇO, PRODUTO, MENSALIDADE) praticada pelo PRIMEIRO COOPERADO, exceto em produtos promocionais.

RECEBIDO EM:
Data: 06/0 100/7

RUA AFONSO PENA, 625 - ESTREITO - FLORIANÓPOLIS/SC CEP 88070-650 R ■ CNPJ: 03.678.523/0001-80 - FONE/FAX: 48 3348-7007

www.crefsc.org.br / crefsc@crefsc.org.br





Cláusula Terceira - DOS REPRESENTANTES

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste Termo, as partes farão o acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

Cláusula Quinta - Das obrigações das Partes

- 5.1. O SEGUNDO COOPERADO responsabiliza-se em divulgar o presente Termo de Cooperação perante os registrados em seu site, bem como em seu outro meio de comunicação (Newsletter), conforme o trâmite determinado pela Diretoria, sem qualquer ônus ao PRIMEIRO COOPERADO.
- 5.2. O PRIMEIRO COOPERADO responsabiliza-se em prestar os serviços ou a venda de produtos de qualidade e a cumprir os termos do presente Termo de Cooperação, especialmente a Cláusula Segunda.
- 5.3. Após a assinatura de ambas as partes, o PRIMEIRO COOPERADO deve enviar para e-mail jornalista@crefsc.org.br a sua logomarca para ser divulgada nas mídias sociais do Conselho.
- 5.4. Para o fiel cumprimento dos objetivos deste termo, as partes comprometem-se a envidar seus melhores esforços.
- 5.5 O CREF3/SC não se responsabilizará por eventual inadimplência de seus registrados.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

O Presente Termo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração de 12 meses, sendo renovado automaticamente, salvo clausula oitava.

Parágrafo único: Este Termo poderá ser alterado de comum termo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA Sétima - DA DIVULGAÇÃO

As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Termo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

Cláusula Oitava - Da Rescisão

- 8.1. As partes poderão rescindir este Termo de Parceria a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8.2. Considerar-se-á também rescindido o presente Termo de Parceria, desde que comunicado entre as partes, nos seguintes casos:
- 8.2.1. Falência ou insolvência de uma das partes;
- 8.2.2. Violação às regras e obrigações contidas no presente Termo de Parceria;
- 8.2.3. Qualquer ato do Governo que altere significativamente a economia do País e que implique na impossibilidade de concessão do referido desconto.

wg wg





Cláusula nona - Das Condições Especiais

No caso de abertura de outras filiais, cujo proprietário seja o mesmo que firma o presente Termo de Parceria, prevalecerão automaticamente as mesmas condições.

Cláusula décima - DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Termo de Cooperação, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é Vara Federal de Florianópolis/SC – Seção Judiciária de Santa Catarina.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Florianópolis, 04 de outubro de 2017.

Presidente CREF 003767-G/SC WILLIAN GUSTAVO MOREIRA Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

CPF: 056.537.249-12 CPF:

Nome:





ANEXO

Dados da EMPRESA PARCEIRA para divulgação:

*Nome fantasia:	ZALLES
*Endereço Completo: (caso tenha filiais, informar endereços.)	Rua Lorival Tabbert nº515-Aventureiro Joinville-SC
*Fone(s):	47-99608-3216
*Site da empresa:	Instagram: @zallesmodas Facebook: /zallesaventureirojoinville Whatsapp: 47- 99608-3216
*E-mail:	zallesvendas@hotmail.com
*Descrever serviços ou produtos a oferecer	Desconto de 15% avista/cartão em qualquer produto da loja. Trabalhamos com roupas/calçados para homem/mulher/kids.
* Descontos oferecidos (%)	15%

lands ces